



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 030/2018

Altera a Resolução nº 010/2016, publicada no DOE 192 de 14.10.2016, que institui a Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA, do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando e exercício da função de Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema conforme disposto na Lei Estadual nº. 5.405 de 08 de abril de 1992.

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Educação Ambiental-CTEA do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

Art. 2º - Os Conselheiros Representantes, dentre os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema, abaixo discriminados, comporão a Câmara Técnica de Educação Ambiental-CTEA:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Polícia Militar do Maranhão - PMMA-BPA	Titular: Cel. QOPM Adenilson de Santana
	Suplente: Maj. QOPM Alexandre Jorge Silva
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA	Titular: Karina Suzana Feitosa Pinheiro
	Suplente: Claudio José da Silva de Sousa
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão - FAEMA	Raimundo Coelho de Sousa

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís - MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Associação dos Produtores de Soja do Maranhão - APROSOJA	José Carlos Oliveira de Paula
Associação Vencer Juntos em Economia Solidária - AVESOL	Luís Ribeiro silva Neto
Grupo de Tambor de Crioula Unidos de São Benedito do Taim	José Reinaldo Moraes Ramos

Art. 3º - Os integrantes da Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 08 de junho de 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís - MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br